

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - A voz do Povo!**Projetos de Lei aprovados pela maioria dos vereadores em reunião ordinária de 17-02-23**

A mesa diretora propôs/os vereadores aprovaram(exceto o vereador Vilceles Gonçalves que votou contra) e o prefeito sancionou e promulga a lei – onde a **verba indenizatória** mensal dos vereadores passa a ser até **R\$3.000,00**. Segue a lei municipal nº 1.362/2023 publicada no Diário Oficial do Município “AMM/MT 28/02/23”.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.362/2023.****SÚMULA: “Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 987 de 07/12/2016, e dá outras providências”**

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou projeto de Lei de Autoria da Mesa Diretora da Câmara e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 987 de 07 de dezembro de 2016, o qual passa a ter a seguinte redação: “Art. 7º. [...]”

Parágrafo Primeiro. Fica estipulado o valor da Verba Indenizatória mensal de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) aos(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Apicás.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário dispostas na Lei Municipal nº 1.066/2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Apicás/MT, em 22 de fevereiro de 2023. JULIO CESAR DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Projeto de Lei complementar. SÚMULA: "Cria o cargo de Assessor Administrativo do quadro de pessoal comissionado desta Casa de Leis, dá outras providências".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou projeto de Lei de Autoria da Mesa Diretora da Câmara e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ampliação de vagas no quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Vereadores de Apicás, como demonstrado o Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica excluído 01 (uma) vaga de Assessor Legislativo no quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Vereadores de Apicás, como demonstrado o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apicás/MT, em 22 de fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS - Prefeito Municipal

ANEXO I

Assessor Administrativo - DAS-IV - 30 hs(semantis) - R\$2.819,03.

Já é lei. LEI COMPLEMENTAR Nº 0234/2023.

Indicações ao prefeito municipal, aprovadas pelos vereadores na reunião de 17-02-23 - indicações de autoria do vereador wellington da Silva Florêncio:

- Indicação 001/2023 (...) “a urgente necessidade de construir quebra-molas e implantar iluminação pública na avenida Brasil, no Setor Primavera”;

- Indicação 002/2023 (...) “a urgente necessidade de construir ou implantar toldos para os veículos do Setor da Prefeitura (administração)”;

- Indicação 003/2023 (...) “a urgente necessidade de construir novas salas e um salão para realização de eventos e reuniões na Escola de Educação Infantil Construindo o saber”.

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Apicás através do seu presidente Valdomiro Nunes Bernardes **COMUNICA** que as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Apicás relativas ao exercício de 2021, registradas no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sob o processo nº 41.272-4/2021, adentrou nesta Casa de Leis em data de 22 de Fevereiro de 2023, e será baixado para exame e avaliação da Comissão de Finanças e Orçamento de Apicás/MT.

Apicás/MT em 22 de Fevereiro de 2023

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente do Legislativo

Só novidades na nossa loja, reinauguramos a lanchonete dia 18/02/23, oferecendo um

ambiente agradável na hora de se alimentar...

e temos ovos de Páscoa das

DelMORO

Todo Dia Seu

melhores marcas...

sejam bem-vindos a nossa loja hoje e sempre!

Gerente: Milton

EXPEDIENTE

Jornal O Porto Cachoeira Rasteira, CNPJ 12.125.203/0001-93.

Francisco Pinto dos Santos – jornalista: registros no Ministério do Trabalho e Emprego “MTE”, registro Nº 0002163/MT e Diretor de Empresa Jornalística Nº 0000016/MT. Ambos registros amparado pela Lei 972, de 17/10/1969 e Decreto Nº 83.284, de 13/03/1979. Formação: Bacharel em Administração de Empresas.

Cel./WhatsApp (66) 98433-0634. Tel. Endereço: Rua Japurá, 4, Setor Pioneiro - Apicás-MT. E-mail: jornal_porto@hotmail.com – Circulação semanal ou quinzenal.

Tiragem 500 exemplares – Impressão: Gráfica União Alta Floresta-MT. Jornal impresso desde 12/1997 e site desde 02/2013. Os artigos publicados são de responsabilidade de seus autores.

Acesse diariamente: www.jornalporto.com.br

Nota: “O Porto Cachoeira Rasteira” – refere-se a divulgar o futuro Porto Fluvial na Cachoeira da Rasteira, no Rio Teles Pires. Um projeto lançado pela Colonizadora INDECO - no início do povoado de Apicás (novembro/1983).